



Lei Municipal nº 3.481, de 21 de dezembro de 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar por mais 09 (nove) meses, o prazo de vigência dos contratos temporários dos profissionais que ocupam os cargos abaixo, a contar da data de encerramento dos mesmos, os quais foram celebrados em decorrência das Leis Municipais números: 3.376/2014, 3.379/2014, 3.387/2015, 3.401/2015, 3.406/2015 e 3.462/2016 e dos Processos Seletivos Simplificados números: 002/2015, 003/2015, 005/2015 e 002/2016:

Cargo	Número de vagas	Lei Municipal que autorizou a realizar a contratação	Contrato celebrado em decorrência do Processo Seletivo Simplificado nº:
Agente Comunitário de Saúde Microárea 6	01	3.387/2015	005/2015
Auxiliar de Serviços Gerais	03	3.462/2016	002/2016
Auxiliar de Saúde Bucal	01	3.462/2016	002/2016
Farmacêutico/Bioquímico	01	3.406/2015	005/2015
Fiscal Tributário	01	3.462/2016	002/2016
Motorista	04	3.462/2016	002/2016
Operário	02	3.462/2016	002/2016
Pedreiro	01	3.462/2016	002/2016
Técnico em Enfermagem	01	3.462/2016	002/2016
Visitador do Programa Primeira Infância Melhor	10	3.379/2014	003/2015
Agente Administrativo do NAAB	01	3.376/2014	002/2015
Assistente Social do NAAB	01	3.376/2014	002/2015
Psicólogo do NAAB	01	3.376/2014	002/2015
Educador Físico do NASF	01	3.401/2015	005/2015
Fisioterapeuta do NASF	01	3.401/2015	005/2015

§ 1º Ficam prorrogados os Processos Seletivos Simplificados números: 002/2015, 003/2015, 005/2015, 002/2016, pelo mesmo período de duração dos respectivos contratos.

§ 2º Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, antes do seu termo final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para os respectivos cargos.

Art. 2º Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91 e suas alterações, bem como com base nas demais leis municipais atinentes à matéria.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias das secretarias as quais os cargos estiverem vinculados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 21 dias do mês de dezembro de 2016.

Gilson de Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração